



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024



## Educação de Ubá apresenta Plano Estratégico para o decênio 2025-2035.



Na última quinta-feira (21), foi realizada no Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli, a reunião de apresentação do Planejamento Estratégico Municipal de Educação de Ubá para o período de 2025-2035.

O encontro contou com a presença do prefeito Edson Teixeira Filho, da Secretária Municipal de Educação, Maria da Glória Ferreira Soares, do secretário adjunto, Samuel Gazolla,

além de professores da rede municipal que integraram a comissão de elaboração do Plano. Também estiveram presentes o professor Hélder Carneiro, responsável por supervisionar os trabalhos, e representantes do Sebrae/MG, que participaram ativamente das etapas de construção do plano.

O Plano Estratégico Municipal de Educação é fruto de um trabalho desenvolvido ao longo deste ano, envolvendo diagnósticos, capacitações e pesquisas que mapearam os principais desafios da rede. Com o apoio do Sebrae/MG, foram realizados treinamentos voltados para diretores e servidores, fortalecendo a visão estratégica e colaborativa da política educacional do município.

O documento estabelece metas e estratégias para os próximos dez anos, abordando dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras. Além de consolidar a excelência da educação municipal, que já é destaque nacional, o plano projeta ações que assegurem avanços consistentes para a rede de ensino.

“ A Educação de Ubá é motivo de orgulho para todos nós. Recebemos inúmeros prêmios nos últimos anos que refletem o compromisso que tivemos de sempre trabalhar para uma educação municipal de qualidade. Este Plano Estratégico é mais um legado que nossa gestão deixa para a Educação, garantindo um futuro ainda mais promissor para nossas crianças e jovens” , destacou o prefeito.

Com a conclusão, o Plano Estratégico será submetido a consultas públicas e à aprovação do Poder Legislativo.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 7.390, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

*Abre Créditos Especiais - Excesso de Arrecadação*

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 005235 de 16 de Julho de 2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2024, para as seguintes unidades orçamentárias, até o limite de R\$ 30.888,69 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER				
13.0392.0014.2.218.000	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				
	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport e Out	3.3.90.31.00	6286	1719	18.888,69
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	6287	1719	12.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>					<b>30.888,69</b>

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Excesso de Arrecadação do exercício vigente, advindo de transferências específicas para este fim.

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.888,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 25 de novembro de 2024.

**EDSON TEIXEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

**CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 19.164, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista erro material na redação dos atos a serem retificados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 17.984, de 13 de julho de 2023, que passa a vigorar a seguinte redação:

*“ Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora APARECIDA SONIA FERREIRA VIDAL, Zelador I, matrícula 1631, por 30 dias a contar de 10 de julho de 2023, referentes ao terceiro decênio.”*

Art. 2º Retificar o inciso I da Portaria nº 18.359, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar a seguinte redação:

*“ I – APARECIDA SONIA FERREIRA VIDAL, Zelador I, matrícula 1631-4, por 30 dias a contar de 02 de janeiro de 2024, referentes ao terceiro decênio;”*





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 27 de novembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 19.165, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- I – ROGERIO REZENDE CAMPOS, TNS I, matrícula 4590-0, 01 dia em 03 de outubro de 2024;
- II – MARCO ANTONIO MARRAZZO DA COSTA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 16.326-0, 10 dias a contar de 08 de outubro de 2024, devendo solicitar a continuidade da licença junto ao INSS;
- III – SONIA HELENA RAIMUNDO, Agente Comunitário I, matrícula 6030-5, 01 dia em 10 de outubro de 2024;
- IV – CLEOMARCIA DE OLIVEIRA, Professor Temporário I, matrícula 15.611-6, 15 dias a contar de 21 de outubro de 2024, devendo solicitar a continuidade da licença junto ao INSS;
- V – EURIENE PIRES SILVA MAURICIO, Professor Substituto I, matrícula 16.766-5, 05 dias a contar de 21 de outubro de 2024;
- VI – ELAINE CRISTINA DANIELA DUARTE SOLDATI, TNM I, matrícula 7685-6, 05 dias, sendo 04 dias a contar de 22 de outubro de 2024 e 01 dia em 31 de outubro de 2024;
- VII – GUSTAVO RODRIGUES LEITE, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.498-7, 03 dias a contar de 23 de outubro de 2024;
- VIII – THAIS CALCADO MARTINS DE SOUZA, Professor AI, matrícula 16.507-7, 04 dias a contar de 23 de outubro de 2024;
- IX – FERNANDA OLIVEIRA LIMA ZOCOLI, Agente Comunitário I, matrícula 4449-0, 02 dias a contar de 24 de outubro de 2024;
- X – JULIO CESAR ALVES DA SILVA, Agente Comunitário II, matrícula 4395-8, 03 dias a contar de 28 de outubro de 2024;
- XI – ROSE MENDES PINTO, Fiscal Sanitário I, matrícula 17.307-0, 07 dias a contar de 28 de outubro de 2024;
- XII – DANIELLE DA SILVA FALCAO DIAS, Agente Comunitário III, matrícula 4809-7, 01 dia em 30 de outubro de 2024;
- XIII – ALINE DE SOUZA ALELUIA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 12.314-5, 13 dias a contar de 31 de outubro de 2024;
- XIV – DEBORAH AGDA DA SILVEIRA RIBAS, TNS I, matrícula 8912-5, 02 dias a contar de 31 de outubro de 2024;
- XV – GABRIELA JACOB, Dentista, matrícula 17.719-9, 01 dia em 31 de outubro de 2024;
- XVI – ANGISMANE PAIVA COSTA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4699-0, 60 dias a contar de 1º de novembro de 2024;
- XVII – VANDA LUCIA DE ALMEIDA COSTA, TNM III, matrícula 1979-8, 14 dias a contar de 1º de novembro de 2024;
- XVIII – ELIANA DA SILVA GOMES, TNS I, matrícula 16.337-6, 02 dias a contar de 04 de novembro de 2024;
- XIX – ELIZANGELA COSTA, Professor AI, matrícula 5534-4, 02 dias a contar de 04 de novembro de 2024;
- XX – FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Professor AII e Professor AI, matrículas 2040-0 e 5508-5, 45 dias a contar de 04 de novembro de 2024;
- XXI – MONICA LUZIA DA COSTA ZANELLI, Professor Substituto I, matrícula 6553-6, 10 dias a contar de 04 de novembro de 2024;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



XXII – RISE EUNICE DE OLIVEIRA FIRMIANO, Professor AI, matrícula 5555-7, 05 dias a contar de 04 de novembro de 2024;

XXIII – JESSICA DE ALMEIDA RIBEIRO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12.639-0, 01 dia em 05 de novembro de 2024;

XXIV – ELIENE LUCARELI GUMIER, Professor AI, matrícula 16.016-4, 03 dias a contar de 06 de novembro de 2024;

XXV – MARILIA CANDIDA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 17.721-0, 01 dia em 06 de novembro de 2024;

XXVI – AMANDA RODRIGUES TEIXEIRA MICHELLI, Professor Temporário I, matrícula 16.687-1, 01 dia em 07 de novembro de 2024;

XXVII – CRISLAINE COELHO DO CARMO, Professor Temporário I, matrícula 13.070-2, 02 dias a contar de 07 de novembro de 2024;

XXVIII – FERNANDA OLIVEIRA FURTADO BENI, Professor Temporário I, matrícula 17.049-6, 02 dias a contar de 07 de novembro de 2024;

XXIX – VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, Professor AIII, matrícula 4975-1, 02 dias a contar de 07 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 27 de novembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

## DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02/01/2017, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 8.312/2024 (1Doc). Interessada: J.M.C., matrícula 4580-7. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 14 de novembro de 2024. Deferido.

Do Secretária Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 8.675/2024 (1Doc). Interessado: E.J.A., matrícula 6055-0. Assunto: requerimento de licença remunerada para tratamento de saúde por 90 dias a contar de 07 de novembro de 2024. Deferidos 87 dias de licença a contar de 10 de novembro de 2024, vez que a licença concedida anteriormente vigorou até 09 de novembro de 2024.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 8.746/2024 (1Doc). Interessada: M.M.A.P.N., matrícula 6046-1. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 08 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.849/2024 (1Doc). Interessada: L.G.F., matrículas 16.125-0/1 e 16.125-0/2. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 18 e 19 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.856/2024 (1Doc). Interessada: C.A., matrícula 16.750-9. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 18 e 19 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.852/2024 (1Doc). Interessada: D.A.N., matrícula 16.991-9. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 19 e 25 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.859/2024 (1Doc). Interessada: R.S.M., matrícula 16.001-6. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.857/2024 (1Doc). Interessada: L.A.L., matrícula 15.762-7. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 18 e 19 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.874/2024 (1Doc). Interessada: V.R.B., matrículas 16.090-3. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 21 de novembro de 2024. Deferido.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 8.887/2024 (1Doc). Interessada: B.S.G., matrícula 1232-1. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 22 de novembro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 8.890/2024 (1Doc). Interessada: P.C.L.G., matrícula 17.172-7. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 22 e 25 de novembro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico 8.894/2024 (1Doc). Interessada: M.C.G., matrícula 4512-8. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 18 e 19 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.897/2024 (1Doc). Interessada: M.A.V.N., matrícula 2744-8. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.899/2024 (1Doc). Interessada: D.A.N., matrícula 17.547-1. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 07 e 08 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.960/2024 (1Doc). Interessada: M.P.F.V., matrícula 16.812-2. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 29 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.975/2024 (1Doc). Interessada: F.O.F.B., matrícula 17.049-6. Assunto: solicitação de abono eleitoral nos dias 13 e 22 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.980/2024 (1Doc). Interessada: E.C.S., matrícula 16.760-6. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 22 de novembro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico 8.981/2024 (1Doc). Interessada: L.C., matrícula 2056-7. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 25 de novembro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Administração: Protocolo Eletrônico 8.983/2024 (1Doc). Interessada: F.M.C., matrícula 16.140-3. Assunto: solicitação de abono eleitoral no dia 18 de novembro de 2024. Deferido.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 087/2024 - Contratação de empresa para a prestação de serviços na locação de veículos de locação e ambulâncias de remoção simples e UTI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de demandas de transporte eletivo e urgência/emergência, obedecendo todas as especificações, condições, quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 13 de dezembro de 2024, às 10 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<https://ammlicita.org.br/>). Edital completo disponível no sítio eletrônico deste município, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), na plataforma da AMM <[ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br)> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

Chamada Pública Nº. 01/2024 - Dispensa de Licitação nº. 50/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar, destinada à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, normas da Prefeitura Municipal de Ubá e demais condições estipuladas do edital. A entrega dos envelopes será até o dia 18 de dezembro de 2024, às 14 horas, no CENTRO ADMINISTRATIVO, na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº. 250 - 2º. andar, onde após este horário iniciará a abertura dos mesmos. Edital completo disponível no sítio eletrônico deste município, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações telefone (32)3541-8502, e-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo PRC: 412/2024 – Dispensa de Licitação por Inexigibilidade 107/2024

Contratante: Município de Ubá/ Guarda Civil Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Contratada: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA

Objeto: Aquisição de arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular, também conhecida como pistola de emissão de impulso elétrico – PEIE

Valor total: R\$ 13.757,38 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

Prazo de entrega/execução: Imediato

Dotação (desdobramento da despesa): 6689

Dispositivo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, I

Data: 27/11/2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 410/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 105/2024

Contratante: Município de Ubá / Secretaria Municipal de Finanças

Contratado: GESTEC MUNICIPAL LTDA

Objeto: Contratação de treinamento especializado em Educação Continuada, abrangendo tutoria para a prática, criação de conteúdos e estudo de casos reais, visando a melhoria contínua do desempenho técnico dos servidores da área tributária, com prioridade para a capacitação para a fiscalização de instituições financeiras e para atender as demais recomendações do TCE/MG.

Valor total: R\$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de entrega/execução: 12 meses

Dotação (desdobramento da despesa): 587

Dispositivo legal: art. 74, inciso III “ f” da Lei n.º 14.133/2021

Data: 27/11/2024

## SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 086/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: ISAIAS CABRAL ROSA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONCORRÊNCIA 01/2022

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS MEDIANTE TARIFA.

PRAZO: A partir da data de assinatura

DATA DO DISTRATO: 24.10.2024

(\* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 034/2016

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: Rogério de Barros Silva

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Concorrência 06/2014

OBJETO: DISTRATO amigável do Contrato nº 034/2016, por ambos celebrado em 03 de fevereiro de 2016.

PRAZO: A partir da data de assinatura

DATA DO DISTRATO: 04.11.2024

(\* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 0927/2022 - Concorrência Pública Nº. 05/2022

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor em 14,2% referente a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, destinados a construção da nova sede da Escola Municipal Professora Nair de Araújo, de educação infantil creche e pré-escola, em terreno público, situado na Rua





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Francisco Teixeira de Abreu, em frente a entrada do bairro São Judas Tadeu, esquina com o bairro Quinta das Paineiras, neste município.

VALOR: R\$ 605.259,86 (seiscentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses contados a partir de 08/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020602 12 365 0028 1.188 - 44905101 - Ficha 1090 – Desdobramento 1091.

DATA DO ADITIVO: 25.11.2024

(\*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: TCM CONSTRUTORA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 325/2023 - Concorrência Pública Nº. 01/2023

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e de acréscimo de valor em 10,36% referente a execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção de uma escola no bairro Agroceres, em terreno público situado na Rua João Peron, nesta cidade, tudo conforme projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências constantes no termo de referência, no edital e seus anexos, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 434.204,86 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses contados a partir de 08/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 (seis) meses contados a partir de 02.01.2025.

DATA DO ADITIVO: 25.11.2024

(\*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

## CONTRATO Nº. 171/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 392/2024 - Inexigibilidade nº 102/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de passagens rodoviárias, em ônibus comercial, para trecheiros e/ou usuários da Política de Assistência Social, em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4991, de 01 de junho de 2022.

VALOR: O valor total da contratação será de R\$217,25 (duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Local de Destino	Quant.	Unid.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Ubá-MG X Dolores do Turvo - MG	05	05	R\$20,25	R\$101,25
02	Ubá-MG X Divinésia - MG	05	05	R\$8,20	R\$41,00
03	Ubá-MG X Presidente Bernardes - MG	05	05	R\$15,00	R\$75,00

PRAZO: 10 meses, contados de 01.12.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0200901 08244 0013 247633903999 - 55 - 5165

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2024

(\*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Aos quatro dias do mês de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19.055, de 02 de outubro de 2024, para conduzir o processo de reconhecimento de dívida referente ao aluguel do imóvel situado na rua Cel. Carlos Brandão, 108, centro, onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Educação. Presentes à reunião os servidores: Alexandre Gonçalves Rodrigues, matrícula 1657-8, Gustavo de Melo Sartori, matrícula 13.931-9, Tamires Queiros Pereira Ribeiro, matrícula 15.817-8. A reunião foi convocada com o objetivo de formalizar a situação do imóvel ocupado pela Secretaria, que deixou de ser propriedade da mesma em 16 de outubro de 2023, e a impossibilidade de efetuar o pagamento do aluguel ao novo proprietário, Sr. Nilton Coeli Filho - CPF \*\*\*.586.716-\*\*, durante o período compreendido entre 19 de outubro de 2023 e 10 de maio de 2024, em virtude da inexistência de um contrato de locação, mas com presunção absoluta de relação contratual locatícia. Importante salientar que a ausência de formalização contratual se deu em razão das peculiaridades da transação imobiliária incidente sobre o imóvel urbano que integrava o patrimônio público municipal, mas que, uma vez desafetado, passou a integrar o patrimônio particular, não sendo presumível que a utilização do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação tenha se dado de forma graciosa, mormente diante da notificação recebida do particular e da posterior celebração do contrato de locação tendo por objeto o mesmo imóvel. A demora na deflagração do processo de inexigibilidade de licitação e, por consequência, na formalização do contrato ilustram a excepcionalidade do caso no qual se percebe que não houve solução de continuidade na utilização do imóvel urbano desde o dia em que o bem deixou de integrar o patrimônio público para integrar o patrimônio particular. Após discussão, a comissão constatou que: A Secretaria Municipal de Educação permanece no imóvel em questão, sendo este o local de funcionamento das atividades educacionais; não houve a formalização de um contrato de locação entre as partes no período mencionado, o que impossibilitou o pagamento do aluguel; o serviço prestado pelo uso do imóvel é imprescindível, se fosse interrompido o prejuízo para a administração seria maior; existe previsão legal na Lei de Licitações e na Lei de Contabilidade Pública; o valor total da dívida soma o importe de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais). Diante do exposto, a comissão decide encaminhar esta ata à Procuradoria Jurídica Municipal, solicitando a emissão de parecer sobre o reconhecimento da dívida referente aos aluguéis devidos pelos meses em que não houve a formalização do contrato, a despeito da Secretaria Municipal de Educação estar em funcionamento no imóvel urbano de propriedade particular (19/10/2023 a 10/05/2024). Juntamente com a remessa da presente ata, a comissão encaminha todo o lastro probatório da posse direta do imóvel durante o período supracitado, visando instruir o procedimento administrativo de forma irrefutável. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada por todos os presentes. Ubá, 04 de novembro de 2024.

## ATA DE AJUSTE DE CONTAS

Aos seis dias de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19.055, de 02 de outubro de 2024, para conduzir o processo de reconhecimento de dívida referente ao aluguel do imóvel situado na rua Cel. Carlos Brandão, 108, centro, onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Educação, de propriedade do Sr. Nilton Coeli Filho e locado ao Município de Ubá, conforme o contrato de locação nº 085/2024. Estiveram presentes os servidores Alexandre Gonçalves Rodrigues, matrícula 1657-8/1, Gustavo de Melo Sartori, matrícula 13931-9/1 e Tamires Queiros Pereira Ribeiro, matrícula 15817-8/1. A reunião teve como objetivo o ajuste e esclarecimento das pendências financeiras referentes ao pagamento de 51 (cinquenta e um) dias de aluguel do imóvel, que correspondem ao período de 11 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024. O período de 51 dias mencionado encontra-se amparado pela cobertura contratual do contrato de locação nº 085/2024, entretanto, devido ao fato de que não havia dotação orçamentária para a devida despesa e houve a necessidade de criação de uma nova despesa para efetuar o empenho de pagamento somando-se ao fato de que tal procedimento é burocrático e moroso, não foi possível efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado. O valor total da dívida gerada pela pendência no pagamento é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), referente aos 51 dias de locação. Importante ressaltar que o não cumprimento do pagamento poderá implicar em medidas legais cabíveis, conforme o estipulado no contrato nº 085/2024. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Ubá, 06 de novembro de 2024.

## ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Aos oito dias de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 19.055, de 02 de outubro de 2024, para conduzir o





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



processo de reconhecimento de dívida referente ao aluguel do imóvel situado na rua Cel. Carlos Brandão, 108, centro, onde atualmente funciona a Secretaria Municipal de Educação. Após examinar os documentos acostados aos autos a Comissão concluiu que: A Secretaria Municipal de Educação permaneceu no imóvel em questão durante o período objeto da cobrança, sendo este o local de funcionamento das atividades educacionais; não houve a formalização de um contrato de locação entre as partes no período mencionado, o que impossibilitou o pagamento do aluguel; o valor total da dívida soma o importe de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais); O pagamento deverá ser dividido em duas partes: o montante referente ao débito de 19/10/2023 a 31/12/2023 como despesa de exercício anterior e o período de 01/01/2024 a 10/05/2024 como despesa do exercício atual. Sendo assim, decide esta Comissão pela aplicação da previsão disposta no Art. 63 da Lei 4.320/64. segundo o qual “ A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (...)” . Isto posto, acorda esta Comissão pela recomendação do reconhecimento da dívida no valor de R\$ 187,600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais) para crédito de Nilton Coeli Filho, com o consequente pagamento do valor devido. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos demais membros desta Comissão. Ubá, 08 de novembro de 2024.

## EXTRATOS

Termo Aditivo nº4 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 4

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): DEBORA CRISTINA VIRGILINO CRUZ

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o valor mensal constante da Cláusula QUARTA, devido demanda da rede municipal de ensino. Data: 13 de maio de 2024

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 485 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e DANIELA GOMES CORREA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 19 DE NOVEMBRO DE 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024

Contribuinte:	CPF/CNPJ:	ENDEREÇO:
PROTEC INDUSTRIA DE RESINAS LTDA	15.280.560/001-14	RODOV UBA-VISCONDE DE RIO BRANCO
GUSTAVO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.500.126-**	RUA JOSE LOURENCO SPERANDIO
SAULO MEIRELES	***.216.906-**	AVENIDA OLEGARIO MACIEL
DANIELE SELUSKI BERGER MOVEIS	34.041.989/001-01	RUA SILVESTRE JAREK

A Seção de Receitas e Fiscalização Tributária, com base no Art. 35-C, da Lei Complementar 062/2001, NOTIFICA os contribuintes listados abaixo, do lançamento de Auto de Infração em sua responsabilidade, após a impossibilidade de intimação via postal por se encontrarem em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornaram negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do presente edital, realizar o pagamento ou apresentar defesa administrativa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Ubá, 27 de novembro de 2024.

Denis Martins Coelho

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária - Matrícula Nº 13.888



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**COMISSÃO EM 1ª INSTÂNCIA DE RECURSOS IMPETRADOS QUANTO AO ARBITRAMENTO PARA FINS DE ITBI DO MUNICÍPIO DE UBÁ, PARA FINS DE SUA TRIBUTAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO - Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de planejamento e desenvolvimento sustentável, da Prefeitura Municipal de Ubá, os servidores Bruna Silveira Campos Ponciano - Gerente da Divisão de Receitas, Lorraine de Oliveira Teixeira – Assistente Administrativo I, Alessandro Leal Martins – Técnico Médio I, João Batista Tente Filho – Encarregado do Cadastro Multifinalitário e Lucas Valente Pires – Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, para análise de protocolo de recursos quanto ao arbitramento para fins de ITBI. Protocolo 8195/2024, foi analisado e deferido, tendo em vista que, neste foi apresentado o contrato de compra e venda desta transação, sendo acatado o valor deste. Protocolo 8476/2024 e 8494/2024, após análise, foram deferidos, sendo acatado os valores dos laudos de avaliação mercadológico apresentados em cada processo. Após isso a reunião deu-se por encerrada. Bruna Silveira Campos Ponciano - Gerente da Divisão de Receitas, Alessandro Leal Martins – Técnico Médio I, Lorraine de Oliveira Teixeira – Assistente Administrativo I, João Batista Tente Filho – Encarregado do Cadastro Multifinalitário e Lucas Valente Pires – Gerente da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial.

**PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Ata da quadringentésima octogésima oitava (488ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 14 de novembro de 2024, às 08 horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua Padre Gailhac, nº 24, Centro, Ubá/MG. Participaram da reunião a presidente Juliana Dias Nascimento Domingos (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Juliene da Cruz Carvalho (conselheira titular representante da Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade), Marcelo Monteiro de Barros (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças), Júlia Soldati Valente (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Lígia Botaro dos Santos (conselheira titular representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Irmã Helaine de Fátima Souza (conselheira suplente representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Cláudia Aparecida Bernardo (conselheira suplente representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Nayara Assumpção Moreira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Alessandra dos Santos Caldeira (conselheira suplente representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), José Carlos de Souza Lima (Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil), Vinicius Magalhães Gravina (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão), Aline Elisa Theodoro Batista (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Divisão de Gestão de Política Habitacional de Interesse Social), Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Gerente da Divisão de Proteção Social Básica), Lucimar Neide da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual), Jeines Souza Gomes de Carvalho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Centro POP), Fernanda de Freitas Parma Bórtoli (Associação Ubaense de Saúde Mental - AUSM - Andorinhas), Ana Carolina Araújo Coutinho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Centro Pop), Elisângela Moni Parma (Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Gerente da Divisão de Proteção Social Especial), Dalila da Silva Machuco (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CRAS São Domingos), Daiana Galão Maciel Brum (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CRAS Agroceres), Lidiani Reis Laktim Medeiros (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CRAS Agroceres), Tatiane Faceroli Alves (Departamento de Assistência Social João de Freitas - DASJOF), Gláucia Priscila Dias da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenadora do CREAS), Marina de Souza Freitas Magalhães (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CREAS), Daniele Pereira Sabino





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Hespanhol Brum (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos). A presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. O primeiro assunto tratado foi a deliberação sobre a regularidade da inscrição do Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deliberou-se sobre o cancelamento da inscrição da Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados (AAMCIN) e da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências (AMAVIC). A Secretária Executiva ressaltou que o cancelamento se deve ao fato de tais entidades não estarem ativas e não possuírem diretoria constituída. Sendo assim, quando regularizarem suas situações, poderão solicitar novamente a inscrição no CMAS. O cancelamento foi aprovado por unanimidade. O segundo assunto tratado foi a apresentação do Plano de Serviço para o Cofinanciamento Estadual do Centro-Dia, conforme os dados que seguem: Número do plano - 4251001355/2024; Tipo de Financiamento - Transferência Fundo a Fundo; Valor Total - R\$125.000,00. Os recursos devem ser utilizados para equipar as unidades de Centro-Dia por meio da aquisição de bens permanentes. O Plano de Serviço foi aprovado por unanimidade. O terceiro assunto tratado foi a apresentação da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Política Municipal de Assistência Social. Representando a Comissão, Gláucia explicou como é realizado o monitoramento dos planos de trabalho das parcerias do poder público com as organizações da sociedade civil. Ela elencou os termos de fomento que estão em vigência, os valores de cada termo, seus objetivos e o que foi custeado com o valor de cada parceria. A respeito da parceria com o Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro, Cláudia Aparecida Bernardo perguntou se pode encaminhar usuários do Centro Pop para as oficinas que o Instituto oferta, já que ele está localizado no centro da cidade e não há um CRAS Centro para que os usuários do Centro Pop possam ser encaminhados. A representante da entidade, Elisângela Moni Parma, respondeu afirmativamente. A Secretária Executiva ressaltou a importância das entidades manterem vínculo e estarem referenciadas a algum equipamento público do SUAS. O quarto assunto tratado foi a apresentação do quantitativo de concessões dos benefícios eventuais, realizada por Lucimar Neide da Silva, Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual. Em relação ao benefício eventual por situação de morte, o total de concessões de janeiro a outubro foi de 57, sendo 2 na modalidade pecúnia. Em relação ao benefício eventual auxílio passagem, o total de concessões de janeiro a outubro foi de 183. Em relação ao benefício eventual aluguel social, o total de famílias atendidas em 2024 é de 83 e há 37 solicitações em espera. A Presidente questionou se existe algum programa voltado para habitação, ao que Lucimar respondeu negativamente, reforçando que essa é uma necessidade urgente. O quinto assunto tratado foi a apresentação da Execução das Reprogramações Financeiras. Em relação às reprogramações relacionadas com as contas da Divisão de Proteção Social Especial, Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira, Gerente da Divisão, realizou a apresentação, cujas informações estão relacionadas a seguir. Sobre os recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, o saldo reprogramado foi de R\$258.579,80 e o valor remanescente é de R\$13.491,77. O valor executado foi utilizado para custear a folha de pagamento de técnicas de nível superior do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; técnicas de nível superior do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); técnicas de nível superior do PAEFI (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); e técnica de nível superior da MSE (Medida Socioeducativa). Sobre os recursos do Programa Rede Cuidar, o saldo reprogramado foi de R\$65.509,77 e o valor remanescente é de R\$42.755,00. O valor executado foi utilizado para a contratação de uma orientadora social para o Centro Pop e o valor não executado seria utilizado para a aquisição de bens permanentes, mas não foi possível concluir o processo de compra, em parte, devido a problemas com o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ubá. Ana Paula informou que o saldo remanescente não pode mais ser reprogramado, pois já se encerrou o prazo de 18 meses, prorrogáveis por igual período, conforme consta no Termo de Adesão SEDESE/REDECUIDAR nº 137/2021. Nayara quis saber em que parte do processo de compra dos itens ocorreu o erro. Ana Paula mencionou mais uma vez as dificuldades trazidas pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). A Secretária Executiva reforçou que também faltou planejamento, já que o prazo para gastar o recurso foi de 36 meses. A plenária discutiu a questão do contrato da orientadora social do Centro Pop, que se encerra este ano. Ana Carolina Araújo Coutinho perguntou como ficaria a situação do Centro Pop no próximo ano, sem uma orientadora social. Ana Paula respondeu que será preciso abrir um novo processo de contratação. A Presidente questionou se é possível renovar o contrato da orientadora social e Ana Paula respondeu que terá que verificar. Em relação aos recursos na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, o saldo reprogramado foi de R\$101.194,41 e o valor remanescente é de R\$47.786,17. O valor executado foi utilizado para custear o pagamento do software GESUAS, utilizado para a criação dos Planos de Acompanhamento Familiar no SUAS. O valor não executado seria utilizado para a compra de equipamentos e materiais permanentes de informática, mas não houve homologação do processo. Sobre os recursos na conta COVID -





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



Acolhimento, o saldo reprogramado foi de R\$27.955,64 e o valor remanescente é de R\$5.525,13. O valor executado foi utilizado para custear a folha de pagamento de Assistentes Sociais e Psicólogas que compõem a equipe de referência do CREAS. Em relação aos recursos na conta COVID - EPI, o saldo reprogramado foi de R\$8.691,13 e o valor remanescente é de R\$4.487,64. O valor executado foi utilizado para custear a folha de pagamento da Assistente Social e da Psicóloga que compõem a equipe técnica da Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes - Casa da Juventude. Em relação aos recursos na conta da Proteção Social Especial, o saldo reprogramado foi de R\$276.547,77 e o valor remanescente é de R\$68.648,30. O valor seria integralmente utilizado para a compra de materiais diversos usados na manutenção dos serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Especial, sendo eles o PAEFI - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, a MSE - Medida Socioeducativa, a Casa Cidadã, a Casa da Juventude e o Centro Pop. O saldo remanescente deve-se à não homologação dos processos de compras de equipamentos de informática, alimentos não perecíveis, entre outros materiais de consumo programados. A plenária discutiu mais uma vez os problemas com os processos de compras e licitações, que têm prejudicado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo uma questão gravíssima no caso dos abrigos institucionais. Foi deliberado o envio de um ofício para a Secretaria Municipal de Administração recomendando que o processo de compra seja realizado de maneira mais ágil e efetiva para que os direitos dos cidadãos não sejam violados pela própria instituição que deveria zelar por eles. Passou-se em seguida para as reprogramações relacionadas às contas da Proteção Social Básica, cuja apresentação foi realizada pela Gerente da Divisão, Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val. Sobre os recursos do Programa Acessuas Trabalho, o saldo reprogramado foi de R\$23.530,94 e o valor remanescente é de R\$3.545,28. O valor seria integralmente utilizado para custear a folha de pagamento, pelo período de quatro meses, da Assistente Social que executa o Programa. Anna Caroline explicou que o saldo remanescente não é suficiente para o pagamento de todas as despesas de um mês de Programa e não há como pagar parcialmente. Sobre os recursos do Programa Bolsa Família, o saldo reprogramado foi de R\$177.996,37 e o valor remanescente é de R\$79.556,29. O valor seria utilizado para custear a folha de pagamento, incluindo o Coordenador do Cadastro Único, um agente administrativo e um entrevistador/digitador do CadÚnico (MEI - Microempreendedor Individual), além da aquisição de materiais de informática. O saldo remanescente deve-se à não homologação dos processos de compras de equipamentos de informática, ao desligamento de MEIs e à não execução do que havia sido programado para a folha de pagamento. Sobre os recursos do Programa BPC na Escola, o saldo reprogramado foi de R\$12.456,00 e o valor remanescente é de R\$11.805,00. O valor seria utilizado para custear as ações do Programa, incluindo a capacitação da equipe de referência e a aplicação dos questionários. Anna Caroline explicou que, em razão da indefinição do início da nova edição do Programa por parte do Governo Federal, não houve a realização da capacitação e nem a instalação da máquina copiadora para a impressão dos questionários. Sobre os recursos do PROCAD-SUAS, o saldo reprogramado foi de R\$32.826,80 e o valor remanescente é de R\$5.169,99. O valor foi previsto para custear a folha de pagamento do Programa, que ainda está em execução, justificando, assim, o saldo remanescente. Em relação aos recursos na conta da Proteção Social Básica, o saldo reprogramado foi de R\$181.064,37 e o valor remanescente é de R\$75.081,37. O valor foi previsto para a aquisição de equipamentos de informática, bens de consumo para a manutenção das atividades e pagamento de profissionais do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). O saldo remanescente deve-se à não homologação dos processos de compra dos equipamentos de informática e dos alimentos não perecíveis, bem como à não execução das despesas programadas para o pagamento dos profissionais do SCFV. Após a apresentação das Reprogramações Financeiras, a Secretária Executiva, Daniele, sugeriu a designação de uma Secretaria Executiva exclusiva para o CMAS. A proposta baseia-se na disponibilidade de recursos para custear tal posição e na necessidade identificada pelo CMAS, visto que atualmente a Secretária Executiva necessita dividir-se entre diversos outros conselhos, comprometendo a qualidade do serviço prestado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Priscilla Nunes Faria, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

## RESOLUÇÃO DO CMAS 20/2024

*Dispõe sobre aprovação Plano de Serviço nº 4251001355/2024 do tipo Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2024 para repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).*





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3.621, de 17 de agosto de 2007, conforme deliberação de sua 488ª reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2024;

Considerando a Resolução CEAS nº 846, de 19 de abril de 2024, que aprova os critérios de elegibilidade e partilha de recursos de cofinanciamento estadual, na modalidade de repasse financeiro de duração determinada para municípios que atendem pessoas com deficiência em unidades de Centro-Dia;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviço nº 4251001355/2024 do tipo Piso Mineiro de Assistência Social Fixo do exercício de 2024 para repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vigência em 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2027, referente ao cofinanciamento estadual da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), conforme lançado no Sistema Estadual SIGCON-MG – Módulo Saída pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ubá/MG.

Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS	R\$ 125.000,00
Valor efetivamente programado para transferência	R\$ 124.987,86

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024.

Ubá, 14 de novembro de 2024  
Juliana Dias Nascimento Domingos  
Presidente do CMAS/Ubá-MG

## RESOLUÇÃO DO CMAS 21/2024

*Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de ofertas de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/ Ubá - MG*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3.621, de 17 de agosto de 2007, conforme deliberação de sua 488ª reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2024;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Orgânica da Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica - NOB e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações afins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar as inscrições das entidades:

I - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 21.272.406/0001-01, Certificado de Inscrição Nº 10, sediada à Rua Mário Felipe dos Santos, nº 87, Bairro Vila Casal, Ubá, Estado de Minas Gerais.

II - Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados – pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 20.354.270/0001-08, Certificado de Inscrição Nº 15, sediada à Avenida José Resende Brando, nº 461, Bairro Bom Pastor, Ubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024.

Ubá, 14 de novembro de 2024  
Juliana Dias Nascimento Domingos  
Presidente do CMAS/Ubá-MG

## RESOLUÇÃO DO CMAS 22/2024

*Dispõe sobre entidade socioassistencial inscrita e formalmente regular que*





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



*cumpriu com a entrega dos documentos comprobatórios para manutenção da inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Ubá em 2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 3.621, de 17 de agosto de 2007, conforme deliberação de sua 488ª reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2024;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades socioassistenciais inscritas e formalmente regulares, que cumpriram com a entrega dos documentos comprobatórios para manutenção da inscrição junto ao CMAS - Ubá/ MG.

Entidade	Número de inscrição CMAS	CNPJ
Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes	27	14.359.410/0001-38

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024.

Ubá, 14 de novembro de 2024

Juliana Dias Nascimento Domingos

Presidente do CMAS/Ubá-MG

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Ata da tricentésima sexagésima nona (369ª) reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada no dia 12 de novembro de 2024, às 08 horas, na sala Chiquinha Dias Paes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, situada no Fórum Cultural de Ubá, na Praça São Januário, 16a, Centro, Ubá - MG. Participaram da reunião a Presidente Janete Gregório (Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde) e os demais membros: Ana Paula Souza Franconi de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Gerente da Divisão de Proteção Social Especial), Daiana Galão Maciel Brum (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenadora do CRAS Agroceres), Adaíse Rita Sant'ana Candian Evangelista (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CRAS Vila Casal), Flávia de Fátima Sperandio (Secretaria Municipal de Saúde), Sheila Pereira Raymundo Reis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Rosângela Corbelli Moreira (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - Suao), Marina de Souza Freitas Magalhães (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / CREAS), Glaucia Priscila Dias da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenadora do CREAS), Marcelo Monteiro de Barros (Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Finanças), Sgt. Alessandra Pavine Perón (Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd), Sgt. Geremias de Magalhães Pereira (Programa Educacional de Resistência às Drogas - Proerd), Marcela Samor de Lacerda (Associação Juventude Pela Vida - Programa Jovem Trabalhador - Lincoln César Penna Costa), Leandro Saar Pereira (Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo), Rafael Cândido Geraldo (Conselho Tutelar), Rodrigo Fernando Soares Laquitim (Conselho Tutelar), Pedro Lucas Magalhães de Meireles (Conselho Tutelar), Bruno Isaque Almada Pinheiro (Conselho Tutelar), Marcos Paulo Peron Lopes (Conselho Tutelar), Viviane Lopes Valverde (Conselheira Titular representante do Lar Ubaense de Amparo e Proteção ao Menor - LUPAM), Alexsandra dos Santos Caldeira (Conselheira Suplente representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), Irmã Helaine de Fátima Souza (Conselheira Suplente representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA), Alice Araújo Ribeiro Costa (Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Educação), Júlia Soldati Valente (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Maria José Moraes de Castro (Conselheira Titular representante da Associação Beneficente Católica - Casa do Guri), Jocelia Rodrigues Ribeiro (Conselheira Suplente representante da Associação Beneficente Católica - Casa do Guri), Luciana Siqueira Pedrosa (Conselheira Titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum (Secretaria Executiva) e Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos). Foram justificadas as ausências de: Dalila da Silva Machuco (Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Marcello de Souza Balbi (Conselheiro Suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças) e Lígia Botaro do Santos (Conselheira Titular representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - Suao). A Presidente





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. O primeiro assunto tratado foi a apresentação da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representando a Comissão, Adaise explicou como é realizado o monitoramento dos planos de trabalho e elencou os termos firmados em 2023 com as seguintes entidades: Sociedade Beneficente Anália Franco, Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios (SUAO) - Patronato São José e Unidade de Acolhimento Institucional "Casa da Criança", Associação Beneficente Católica - Casa do Guri (Creche ABC), Amigos Mãos Abertas, Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor (LUPAM), Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Adaise também exibiu fotos das entidades e dos itens adquiridos por elas através da parceria. O segundo assunto tratado foi a apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos do Conselho Tutelar. Pedro Lucas Magalhães de Meireles e Marcos Paulo Peron Lopes apresentaram o relatório referente aos atendimentos realizados em setembro e outubro de 2024. A plenária discutiu os altos índices de evasão escolar, sendo 76 casos em setembro e 83 em outubro. Os Conselheiros Tutelares relataram que a maioria dos casos envolve adolescentes e que têm encontrado dificuldade de interlocução com a rede estadual de ensino. A plenária deliberou enviar um ofício à Superintendência Regional de Ensino. Os Conselheiros Tutelares apresentaram a lista dos bairros com maior incidência de atendimentos, sendo o bairro Solar o primeiro da lista. Foi amplamente discutida a situação de abandono em que se encontra o referido bairro, no que diz respeito à educação, devido à ausência de uma creche que atenda o bairro, tendo sido relatado que há uma senhora que cuida de várias crianças, em local sem a devida estrutura, para que as mães delas possam trabalhar. Foram relatados casos de crianças passando por necessidade alimentar. Também foi abordada a questão da ausência de uma Unidade Básica de Saúde, já que hoje existe apenas um contêiner improvisado para os atendimentos de saúde. Sendo um bairro afastado, essa situação é gravíssima. A Secretária Executiva ressaltou a gravidade da omissão do poder público em relação à falta de acesso da população a direitos básicos. A plenária deliberou por voltar à discussão em janeiro, devido à transição de governo. O terceiro assunto tratado foi a apresentação do balancete financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) referente ao terceiro trimestre de 2024. Júlia realizou a apresentação. Não houve questionamentos. O quarto assunto tratado foi a leitura do Ofício 312/2024 enviado ao CMDCA pela Secretaria Municipal de Educação. O Ofício 312/2024 trata-se de uma resposta ao Ofício 15/2024, no qual o CMDCA recomenda que a Secretaria Municipal de Educação avalie a possibilidade de expandir as vagas em creches, bem como reconsidere alterar a idade mínima para acesso ao referido serviço. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, estão “ trabalhando extensivamente para que o direito à matrícula em creche seja garantido a toda população ubaense, com a ampliação do número de vagas e novas construções” . A Secretaria Municipal de Educação também destaca que “ em 2024 foram abertas 145 novas vagas em creche e, para 2025, serão abertas mais 158 novas vagas. Já em janeiro de 2025 será inaugurada a E.M. Professora Nair de Araújo, que terá foco em atender ao público da educação infantil” . A presidente observou que a Secretaria Municipal de Educação não respondeu nada sobre a redução da idade mínima para acesso às creches. Finalizando os assuntos do dia, a Secretária Executiva convidou a todos para o 3º Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerá no dia 22/11/2024, no Salão Azul da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir das 7h30. O link para inscrição foi enviado pelo WhatsApp do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Priscilla Nunes Faria, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

### RESOLUÇÃO DO CMS/UBÁ Nº 009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a alteração da Resolução 004/2022 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 3.317, de 05 de março de 2004 e suas alterações, a Lei nº 3.481, de 30 de agosto de 2005, Lei nº 3.940, de 06 de dezembro de 2010, bem como a Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e, seu Regimento Interno, considerando:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Parecer 001/2022- Comissão de Gestão;
- a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, aprovada em 12 de julho de 2022;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



- a conclusão de não conformidade do Processo Administrativo e Auditoria Assistencial Nº processo SEI:1320.01.0133906/2021-17;

- a Deliberação Plenária de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os relatórios de 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2021 com as recomendações do parecer nº 001/2022 emitido pela Comissão de Gestão deste Conselho que dispõe sobre as recomendações do Conselho Municipal de Saúde para análise dos instrumentos de planejamento do SUS, conforme anexo.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data da deliberação e aprovação dos instrumentos supracitados em 12 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ubá/MG, 13 de novembro de 2024.

Luciane Geralda Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 009/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Lei 3.317 de 05 de março de 2004.

Edson Teixeira Filho

Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO DO CMS/UBÁ Nº 010 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a alteração da Resolução 006/2022 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 3.317, de 05 de março de 2004 e suas alterações, a Lei nº 3.481, de 30 de agosto de 2005, Lei nº 3.940, de 06 de dezembro de 2010, bem como a Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e, seu Regimento Interno, considerando:

- a Constituição Federal de 1988;

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

- o Relatório Conclusivo RAG 2021 emitido pela Comissão de Gestão;

- a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, aprovada em 19 de dezembro de 2022;

- a conclusão de não conformidade do Processo Administrativo e Auditoria Assistencial Nº processo SEI:1320.01.0133906/2021-17;

- a Deliberação Plenária de 12 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2021 com as ressalvas do Relatório Conclusivo RAG 2021 emitido pela Comissão de Gestão.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos na data da deliberação e aprovação dos instrumentos supracitados em 19 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Ubá/MG, 13 de novembro de 2024.

Luciane Geralda Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 010/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Lei 3.317 de 05 de março de 2004.

Edson Teixeira Filho

Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO DO CMS/UBÁ Nº 011 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a aprovação de Pagamento de Extrapolações no período de julho a setembro de 2024 referente à exames de Urgência e Emergência no Hospital Santa Isabel.*





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



O Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 3.317, de 05 de março de 2004 e suas alterações, a Lei nº 3.481, de 30 de agosto de 2005, Lei nº 3.940, de 06 de dezembro de 2010, bem como a Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e, seu Regimento Interno, considerando:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, aprovada Sessão Extraordinária, do dia 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Pagamento de Extrapolamentos no período de julho a setembro de 2024 referente à exames de Urgência e Emergência no Hospital Santa Isabel.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ubá/MG, 27 de novembro de 2024.

Luciane Geralda Gonzaga

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 011/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Lei 3.317 de 05 de março de 2004.

Edson Teixeira Filho

Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE

CNPJ 11.592.737/0001-67

Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.500-000

Telefone: (32) 3301-2626

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE torna público que realizará Processo Licitatório nº 0059/2024, Pregão Eletrônico nº 0012/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo indicado para prestação de serviços técnicos, visando o cumprimento da decisão prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 5003485-93.2018.8.13.0699, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Ubá para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região-SIMSAÚDE, para fins de compor o processo licitatório, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas neste Termo de Referência:

Descrição do Serviço	CATSER	Unid	Quant
Prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Técnico e Nível Médio, bem como formação de cadastro de reserva para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIM SAÚDE, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, para fins de compor o processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	10014	SV	01





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.583 – Quinta-feira, 28 de novembro de 2024**



- Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: do dia 28/11/2024 às 13:00 hrs até o dia 12/12/2024 às 13:00 hrs.
- Início da Sessão: Dia 12/12/2024 às 13:01 hrs
- Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 09/12/2024.

O edital de licitação contendo todas as informações e especificações está à disposição dos interessados, nos dias úteis, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, em formato digital, mediante a entrega de um pen drive, através do e-mail [contratos@simsaude.mg.gov.br](mailto:contratos@simsaude.mg.gov.br), pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site <https://simsaude.mg.gov.br/>. Demais informações pelo Tel. (32)3301-2626 no horário de 07:30 as 15:30 horas em dias úteis.

Ubá – MG, 27 de Novembro de 2024.

Carlos Felipe Ferreira Conte  
Pregoeiro

## **TABAJARA ESPORTE CLUBE**

Rua José Campomizzi, 200 – UBÁ MG  
CNPJ 25.338.419/0001-89

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA:

1. ANÁLISE E VOTAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – EXERCÍCIO DE 2023.
2. ANÁLISE DE ACRÉSCIMO DE CAPITAL E CRIAÇÃO DE NOVAS AÇÕES.

- Quanto a análise de contas:

CONSIDERANDO a necessidade de análise e votação das contas prestadas pela atual gestão, e a função que é pertinente ao Conselho Deliberativo;

- Quanto a pretensão de acréscimo de capital e criação de novas ações.

CONSIDERANDO a necessidade de crescimento de capital e arrecadação do clube, visando melhor atender aos associados.

CONSIDERANDO a crescente procura por interessados em associar-se ao clube e a inviabilidade de atendimento ao mercado em razão da indisponibilidade de novas ações.

CONSIDERANDO que a criação de novas ações irá proporcionar o aumento de capital e arrecadação financeira do clube e, via de regra, novos investimentos em prol da sociedade.

CONSIDERANDO a determinação expressa do artigo 53 do Estatuto, é a presente para:

*CONVOCAR o Conselho Deliberativo para reunião Extraordinária a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2024, com primeira convocação prevista para as 19:00 HS. e segunda para as 19:30, quando poderá realizar-se como os membros presentes, conforme previsto do § 4º do artigo 53.*

Será apresentado pela Diretoria Executiva as contas relativas ao Exercício de 2023, já analisadas pelo Conselho Fiscal, e, após será colocada a votação para os fins legais.

Após a votação das contas, será apresentada proposta para aumento do capital social do clube, bem como criação de 100(cem) novas ações, e, logo após será colocado em votação para todos os fins legais.

Contando com a presença e participação de todos, subscrevemo-nos, Atenciosamente.

Ubá, 27 de novembro de 2024.

CAETANO RODRIGUES NETO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

---

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá** Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “ Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

---

